



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 109.
DE 01 DE MARÇO DE 2013.

"Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 064 de 09 de outubro de 2009 e dá outras providências."

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

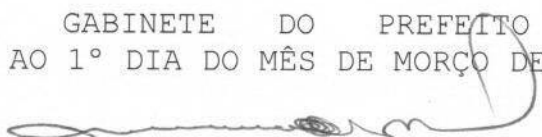
ART. 1º - O cargo de Chefe do Departamento de Controle Orçamentário, constante no Anexo III da Lei Complementar nº 064 de 09 de outubro de 2009, passa a ter o seguinte requisito:

Qtd	Denominação	Provimento	Requisito	Horas/ Seman	Padrão
01	Chefe do Departamento de Controle Orçamentário	Comissão	Livre nomeação do Prefeito	-	B57

ART. 2º - A execução da presente lei será suportada por verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AO 1º DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2013.


EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 01 de março de 2013.


JAMIL PRADO
Secretário da Administração